



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N° 024/2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença de Instalação que tramitou no Processo SEMMA Nº 127/2024, Parecer Técnico Nº 129/2024, a:

EMPREENDIMENTO:

NOME/RAZÃO SOCIAL: EXCELLENCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CPF/CNPJ: 10.143.815/0001-83

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DA COSTA UCHÔA, Nº 716, BAIRRO: JARDIM FLORESTA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR.

ATIVIDADE: OBRA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A COMUNIDADE INDÍGINA MANOÁ NO MUNICIPIO DE BONFIM – RR.

RODOVIA: VICINAL 03 – BOM 060 – EXTENSÃO: 22,60 KM.

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada, imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 16 de Agosto de 2024.

MATHEUS LUCAS SANTOS COSTA
MATHEUS LUCAS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 67/2024

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

- A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
 - Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.
 - Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
 - Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.
-

MATHEUS LUCAS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 67/2024

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.

Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:6CF5F1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 019/2024 LICENÇA
PRÉVIA QUE TRAMITOU NO PROCESSO SEMMA Nº
118/2024, PARECER TÉCNICO Nº: 119/2024

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 019/2024

Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévias que tramitou no Processo SEMMA Nº 118/2024, Parecer Técnico Nº: 119/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CNPJ: 04.056.214/0001-30

ENDEREÇO: RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

ATIVIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

DETENTOR:

Serviços:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 04 de junho de 2024.

MATHEUS LUCAS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 67/2024

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.

Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:BDC61E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 020/2024 LICENÇA
PRÉVIA QUE TRAMITOU NO PROCESSO SEMMA Nº
120/2024, PARECER TÉCNICO Nº: 121/2024

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 020/2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévias que tramitou no Processo SEMMA Nº 120/2024, Parecer Técnico Nº: 121/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

CNPJ: 04.056.214/0001-30

ENDEREÇO: RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO A COMUNIDADE MANOÁ (VICINAL 03 – BOM - 060), NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.

DETENTOR:

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 04 de junho de 2024.

MATHEUS LUCAS SANTOS COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
Decreto Nº 67/2024

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.

Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:7FC8EE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 021/2024 LICENÇA
PRÉVIA QUE TRAMITOU NO PROCESSO SEMMA Nº
131/2024, PARECER TÉCNICO Nº: 133/2024

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 021/2024

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de